



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007 /2022 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E
FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e a **FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.507.100/0001-30, com sede na Rua Doutor Diogo de Farias, 558, CEP 04037-001, Vila Clementino, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada **FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 063617421 do Processo nº 6016 2022/0042558-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

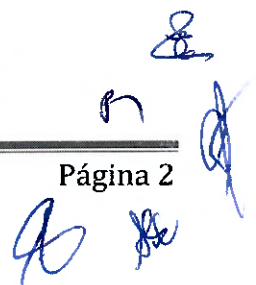
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a implementação do PROJETO visando à realização de oficinas semipresenciais e a distribuição dos livros acessíveis conforme o Plano de Trabalho parte integrante deste termo.
- 1.2. As **AÇÕES** não envolverão transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.

- 2.2. Elaborar e executar oficinas de Capacitação para 240 professores da rede municipal de ensino.
- 2.3. Distribuir para 500 instituições públicas que atuam com estudantes com deficiência visual, 1500 exemplares de livros em formatos acessíveis produzidos e distribuídos nas proporções e descritos no Plano de Trabalho em anexo.
- 2.4. Produzir material de apoio para que os professores possam se tornar multiplicadores do conteúdo apresentado.
- 2.5. Estimular o compartilhamento de experiência entre professores sobre temas relacionados à inclusão educacional da criança com deficiência visual.
- 2.6. Disponibilizar apostilas com todos os conteúdos que abrangem as temáticas realizadas nos encontros de capacitação.
- 2.7. Solicitar aos professores que desenvolvam atividades com experiências desse trabalho em suas práticas pedagógicas, apresentando-as até o final do ciclo formativo.
- 2.8. Fornecimento de certificado de participação, e disponibilização virtual das apostilas para as oficinas à distância, e a impressão da apostila para a oficina semipresencial, com o conteúdo de apoio, que também ficará disponível para download gratuito da biblioteca online da Fundação Dorina Nowill.
- 2.9. Divulgar por meio do relacionamento que a Fundação Dorina Nowill possui com as Diretorias Regionais de Educação do Município, escolas e professores participantes de eventos e cursos anteriores e canais de comunicação da instituição como site, redes sociais e e-mail marketing.
- 2.10. Realizar o processo de inscrição mediante divulgação pelas redes supracitadas pelos canais da Fundação Dorina Nowill para Cegos.
- 2.11. Prestar contas, por meio de envio de relatórios, nos termos dos Planos de Trabalhos I, da lista de presença dos participantes, bem como avaliação parcial e final da realização das etapas à Secretaria Municipal de Educação.
- 2.12. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à SECRETARIA.
- 2.13. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

- 3.1. Divulgar as oficinas de capacitação de professores.
- 3.2. Supervisionar, acompanhar, validar e avaliar a execução das atividades da parceria, mediante a apreciação dos relatórios a serem produzidos em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.3. Oferecer condições para que os educadores possam participar do curso.
- 3.4. Controlar a distribuição e o remanejamento dos livros acessíveis de acordo com a presença de estudantes com deficiência visual nas Unidades Escolares.
- 3.5. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.6. A SME compromete-se a comunicar a CGM a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro.
- 3.7. Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pela **FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS** e pela SME/COPED/DIEE da **SECRETARIA**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS

1 – Juliana Alves Brito Notari
E-mail: juliana.notari@fundacaodorina.org.br
Telefone: (11) 5087-0999 ramal 0878

2 – Sandra Pereira
E-mail: Sandra.pereira@fundacaodorina.org.br
Telefone: (11) 5087-0999 ramal 0878

SME / COPED /DIEE

1 – Marineusa Medeiros da Silva

E-mail: marineusa.silva@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0754

2- Roseli de Brito Cabral

E-mail: rcabral@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3396-0754

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de assinatura do Acordo até dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 6.3. Também poderá ser rescindido o Acordo, a critério da Parte prejudicada, em razão do descumprimento, pela outra Parte, de qualquer das cláusulas contratuais, caso a Parte infratora não sane o descumprimento no prazo previsto em notificação a ser enviada pela Parte prejudicada à outra Parte, assinalando a obrigação violada e estabelecendo prazo razoável para o seu adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe na **FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS**, objeto deste Acordo,

- sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **FUNDAÇÃO DORINA NOWILL PARA CEGOS** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 7.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 7.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 7.6. O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010, bem como a incidência de outras legislações correlatas;
- 8.1.1. Para os fins desta Cláusula de Proteção de Dados Pessoais, "Contraparte" será definido como a Entidade, de natureza jurídica de Direito Público ou Privado, que vier a celebrar o presente instrumento junto à FUNDAÇÃO, independente da sua posição como Contratante ou Contratada;
- 8.2. Agentes de tratamento e finalidades. Para fins da legislação aplicável e do presente Acordo, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos

direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

8.2.1. A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Acordo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

8.2.2. Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) Parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S);

8.2.3. Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

8.2.3.1. Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD).

8.2.3.2. Os PARTÍCIPES declaram que os dados somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível anonimizados conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

8.2.3.3. Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

- 8.2.3.4. Após o término do ACORDO, a FUNDAÇÃO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiveram acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originaram os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. A FUNDAÇÃO poderá utilizar os dados anonimizados para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais
- 8.2.4. A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Acordo ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se, sobretudo, o seu Objeto, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;
- 8.2.5. Em caso de tratamento de dados pessoais de crianças, deverá ser obtido o consentimento específico dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal. As informações sobre este tratamento de dados deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança;
- 8.2.6. Com relação a fornecedores, sendo o caso e, em observância estrita a este Acordo para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que inexista previsão contratual expressa em sentido contrário, as Partes poderão se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Acordo, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;
- 8.2.7. O item anterior não implica na autorização, por qualquer Parte, para a subcontratação, a qual, se estritamente necessária, precisará ser avaliada por previsão específica deste Acordo ou por autorização expressa da Parte que figurar como CONTROLADORA;
- 8.2.8. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber,

para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

8.3. Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade. As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

8.3.1. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência do Acordo. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

8.3.2. É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado;

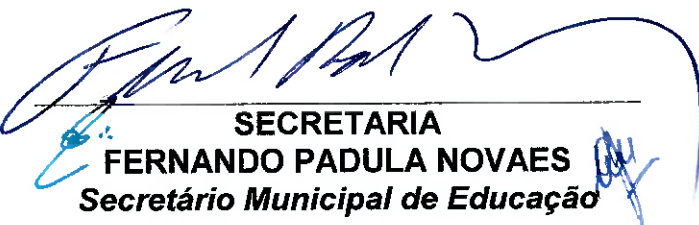
8.3.3. As bases legais utilizadas pela FUNDAÇÃO para os tratamentos que vier a executar para os fins deste Acordo envolvem, sem prejuízo de outras mais pertinentes: a regular execução deste Acordo, o consentimento, quando solicitado e exigível do titular, a realização de estudos por órgão de pesquisa, quando aplicável, os interesses legítimos que possam ser levantados factualmente, o exercício regular de direitos, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou a prevenção a fraudes;

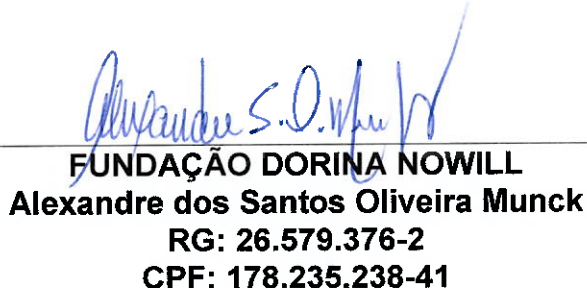
8.3.4. Na eventual necessidade estrita de uma Parte conduzir operações promocionais de e-mail marketing para a promoção de suas atividades e interesses relacionados a este Acordo, será assegurado sempre o direito de saída ou descadastro (opt-out) aos destinatários, avalizada ainda a existência de base legal para tais operações, como o consentimento e/ou o interesse legítimo, balanceado neste último caso as garantias e direitos dos titulares e vedados tratamentos de dados sensíveis;

CLAUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

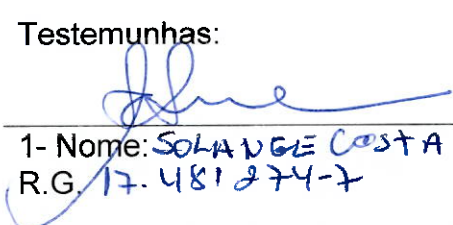
9.1.E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.

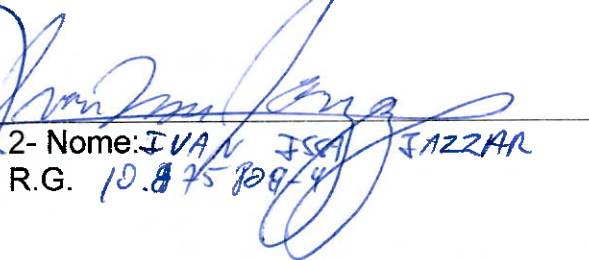
São Paulo, 30 de maio de 2022.


SECRETARIA
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação


FUNDAÇÃO DORINA NOWILL
Alexandre dos Santos Oliveira Munck
RG: 26.579.376-2
CPF: 178.235.238-41

Testemunhas:


1- Nome: SOLANGE COSTA de SENNA
R.G. 17.481.274-7


2- Nome: IVAN ISSA JAZZA
R.G. 10.875.889-4

**PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO

(De acordo com a Lei federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015 e Decreto municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016).

Plano de Trabalho apresentado para análise de solicitação de celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

Objeto: Capacitação semipresencial de educadores, produção e distribuição de livros em formatos acessíveis para escolas e bibliotecas diretamente à crianças e adolescentes (0 a 17 anos) com deficiência visual.

CNPJ: 60.507.100/0001-30



Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • São Paulo/SP • CEP: 04037-001
www.fundacaodorina.org.br

formatos oferecidos e nas possibilidades de acesso deste material pela pessoa com deficiência visual. De acordo com o Capítulo III da Constituição da República Federativa do Brasil todo cidadão o tem direito à educação e cultura, e por esse motivo é preciso investir em ações que contribuam para que os direitos fundamentais sejam garantidos.

Durante a pandemia os contrastes no meio editorial ganharam mais relevância.

Neste período o atendimento real da demanda de produção e distribuição de livros acessíveis sofreu com semelhantes mudanças, pois o custo de produção e falta de especialistas ainda limitam oferta de livros em braille, pois o valor da impressão é até 70% maior do que o investido em publicações convencionais.

Apesar do cenário difícil, a Fundação Dorina realiza, em metodologia de rodízio de funcionários, limitando a circulação interna e seguindo os protocolos de emergência ao cenário pandêmico, o trabalho de publicações em braille para atender o público com deficiência visual, buscando auxiliar o repertório de acesso à leitura. O projeto em si, tem esse papel de garantir a democratização dos acessos, de modo que não seja interferido o processo de distribuição.

Sendo assim, o projeto visa a realização de oficinas semipresenciais e a distribuição dos livros acessíveis, para atender as necessidades, bem como conseguir atingir o objeto proposto, ao público beneficiário.

• **DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS**

(Devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter)

- Meta 1: Realizar 8 oficinas semipresenciais práticas sobre temas ligados à educação inclusiva para beneficiar 30 professores por oficina, totalizando 240 professores preparados para apoiar o processo de inclusão escolar de crianças e adolescentes (0 a 17 anos) com deficiência visual;
- Meta 2: Produzir material de apoio para que professores possam se tornar multiplicadores do conteúdo apresentado;
- Meta 3: Estimular o compartilhamento de experiência entre professores sobre temas relacionados à inclusão educacional da criança com deficiência visual;
- Meta 4: Distribuir para 500 instituições públicas que atuam com estudantes com deficiência visual, 1.500 exemplares de livros em cada um dos formatos acessíveis: braille + fonte ampliada, digital e áudio.



Todos os participantes receberão um certificado de participação, e disponibilização virtual da apostila para as oficinas à distância, e a impressão da apostila para a oficina semipresencial, com o conteúdo de apoio, que também ficará disponível para download gratuito da biblioteca online da Fundação Dorina.

A divulgação será feita por meio do relacionamento que a Fundação Dorina possui com as diretorias regionais de ensino do município, escolas e professores participantes de eventos e cursos anteriores e canais de comunicação da instituição como site (institucional e específico sobre educação inclusiva), redes sociais e e-mail marketing.

Haverá até 30 vagas por oficina, sendo a primeira delas (Sistema Braille de leitura e escrita: noções básicas (Semipresencial), realizada em duas etapas: A primeira com aula síncrona de 4 horas (online), e 4 horas assíncronas, com atividades postadas na plataforma; todas as demais serão com aulas online na plataforma e com aulas síncronas de 2 horas e as demais horas com atividades assíncronas, completando 16 horas totais.

O processo de inscrição se dará mediante divulgação pelas redes supracitadas pelos canais da Fundação Dorina Nowill para Cegos.

CRONOGRAMA DETALHADO (DATAS DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA - DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO):

Atividade	Data ou período	Horário
Sistema Braille de leitura e escrita: noções básicas (Semipresencial)	18/06	8h às 12h 13h às 17h Etapa I Presencial
	25/06 e 02/07	8h às 12h Etapa II À distância
Adaptação de materiais pedagógicos para educandos com deficiência visual (à distância)	01 e 08/10 22 e 29/10 de 2022	8h às 12h
Baixa visão: recursos fundamentais para inclusão (à distância)	30/05 e 01/06 06 e 08/06	19h às 21h



apostilas para as oficinas à distância e a impressão da apostila para a oficina semipresencial, contemplando todo material de apoio, o qual também ficará disponível para download gratuito da biblioteca online da Fundação Dorina.

Atividade: Estímulo ao compartilhamento de experiências

O projeto prevê a realização de pelo menos 80 atividades de educação inclusiva realizadas pelos cursistas em seus ambientes de trabalho, os quais contarão com:

- Criatividade nas propostas a serem realizadas em espaços de trabalho dos participantes (escolas);
- Diversidade de público atingido pelas ações dos participantes em seus espaços de trabalho (crianças e adolescentes).

Atividade: Distribuição de livros acessíveis

Será disponibilizado para 500 instituições que atuam com crianças e adolescentes com deficiência visual, um formulário online com perguntas que permeiam o campo da leitura inclusiva, de modo que as mesmas selecionem títulos de acordo com às realidades locais, além de títulos previamente oferecidos pela Fundação Dorina Nowill para Cegos.

Os livros serão distribuídos nos formatos: braille+ fonte ampliada, digital acessível e falado a partir de pedidos dos leitores.

• DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Realizar 8 oficinas semipresenciais práticas sobre temas ligados à educação inclusiva para beneficiar 30 professores por oficina, totalizando 240 professores preparados para apoiar o processo de inclusão escolar de crianças e adolescentes (0 a 17 anos) com deficiência visual	Relatos dos professores sobre a qualidade e relevância dos conteúdos trabalhados e sua aplicabilidade em sala de aula	Número de oficinas realizadas	- Instrumental de avaliação do facilitador das oficinas sobre o conteúdo; - Depoimento dos professores; - Lista de presença e participação na dinâmica das oficinas advindas das plataformas digitais e elaboradas presencialmente. - Fotos




	- Títulos selecionados a partir de pedidos de leitores	- Número de livros produzidos e distribuídos.	
--	--	---	--

- **COMPETÊNCIAS DE CADA UMA DAS PARTES ENVOLVIDAS**

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo

- Divulgar as oficinas de capacitação de professores;
- Oferecer condições para que os educadores possam participar do curso (acesso à internet, tempo para participar das atividades, entre outras).
- Controlar a distribuição e o remanejamento dos livros acessíveis de acordo com a presença de estudantes com deficiência visual nas unidades escolares.

Fundação Dorina Nowill para Cegos

- Elaboração e execução das oficinas de Capacitação para 240 professores da rede municipal de ensino.
- Distribuição de 1.500 livros acessíveis produzidos e distribuídos nas seguintes proporções:
 - 15 títulos no formato tinta braille, com tiragem de 500 exemplares;
 - 15 títulos no formato áudio, com tiragem de 500 exemplares;
 - Replicação de 500 exemplares de títulos já produzidos à escolha do beneficiado no formato digital.

- **PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INDICANDO A CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS**

Início: maio de 2022

Término das oficinas: dezembro de 2022.

- **INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA**



Rua Doutor Diogo de Faria, 558 • São Paulo/SP • CEP: 04037-001
www.fundacaodorina.org.br

Plano de Trabalho.pdf

Documento número #380bf9be-eaf4-4128-90cf-bfac66869f21

Hash do documento original (SHA256): 1dd3d5dc7c3334c62660c2939f127427264ba4328d47079869f667f174a03f7b

Assinaturas

✓ Alexandre dos Santos Oliveira Munck

CPF: 178.235.238-41

Assinou como representante legal em 11 mai 2022 às 18:14:41

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

- 11 mai 2022, 16:20:49 Operador com email sandra.pereira@fundacaodorina.org.br na Conta 39ad3b40-2535-4102-811c-f47c69280d2c criou este documento número 380bf9be-eaf4-4128-90cf-bfac66869f21. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2022 (16:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mai 2022, 16:20:57 Operador com email sandra.pereira@fundacaodorina.org.br na Conta 39ad3b40-2535-4102-811c-f47c69280d2c adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.munck@fundacaodorina.org.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre dos Santos Oliveira Munck e CPF 178.235.238-41.
- 11 mai 2022, 18:14:42 Alexandre dos Santos Oliveira Munck assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email alexandre.munck@fundacaodorina.org.br (via token). CPF informado: 178.235.238-41. IP: 179.191.75.54. Componente de assinatura versão 1.269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 11 mai 2022, 18:14:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 380bf9be-eaf4-4128-90cf-bfac66869f21.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 380bf9be-eaf4-4128-90cf-bfac66869f21, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.